



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Campo Grande - MS

ANO VII - Nº 1.831 - sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

03 Páginas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N. 9.576

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **VICTOR HUGO SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO – 3ª SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da Diretoria de Licitações, torna público, a convocação dos interessados para a **REALIZAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA**, para a abertura e julgamento das propostas de preços e classificação final das empresas participantes da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Da Condução dos Trabalhos: Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n. 6.531, de 05 de dezembro de 2024, publicada no Diogrande n. 7.745.

Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei Federal n. 12.232/10 e, de forma complementar, a Lei n. 14.133/21 (e alterações).

DATA DE REALIZAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO: **16/12/2024**.

HORÁRIO: **13:00h – Horário Local**

LOCAL DA REALIZAÇÃO: **Plenário Edroin Reverdito da Câmara Municipal de Campo Grande (MS)**, na Av. Ricardo Brandão, 1.600, Bairro Jatiuka Park, Campo Grande (MS).

Todas as referências de datas e horários no Edital, aviso e no decorrer da sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário do Estado de Mato Grosso do Sul – MS.

O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Campo Grande, através do endereço: <https://camara.ms.gov.br/transparencia/>, podendo também ser solicitado por e-mail (licitacao@camara.ms.gov.br).

TELEFONE: (67) 3316-1618, das 8h às 18h (horário de Brasília).

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024. **ullyana Neves Aramaqui**
Coordenadora de Aplicação das Regras Licitatórias.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DESPACHO AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O N. 24148/24,
EM 9/12/2024.

RECEBO E DEFIRO O PEDIDO DE LICENÇA DO VEREADOR **CLAUDINHO SERRA**, POR 30 DIAS, A PARTIR DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024, RECONHECENDO A SUA LEGITIMIDADE, FUNDAMENTADO NO ART. 98, INCISO II, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (RESOLUÇÃO N. 1.109/2009), COMBINADO COM O ART. 29, II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
- MS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE
2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I, alínea "p", do Regimento Interno (Resolução n. 1.109/09),

RESOLVE:

Convocar **TODOS OS VEREADORES** para a Sessão Solene de Outorga da Medalha Legislativa "Marisa Serrano" do Mérito Educativo Campo-grandense, aos profissionais da Educação Básica e do Ensino Superior, público e privado, do município de Campo Grande (Resolução n. 1.098/09), a realizar-se no dia 11 de dezembro, quarta-feira, às 19h, no Plenário "Oliva Enciso", da Câmara Municipal de Campo Grande.

Campo Grande - MS, 4 de dezembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

**PAUTA PARA A 78ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 11ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE
NO DIA 17/12/2024, TERÇA-FEIRA,
ÀS 9 HORAS.**

ORDEM DO DIA

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges

Vice-Presidente Dr. Loester

2º Vice-Presidente Betinho

3º Vice-Presidente Edu Miranda

1º Secretário Delei Pinheiro

2º Secretário Papy

3º Secretário Ronilço Guerreiro

- Ayrton Araújo
- Beto Avelar
- Clodoilson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Sandro Benites
- Dr. Victor Rocha
- Gian Sandim

- Gilmar da Cruz
- Júnior Coringa
- Luiza Ribeiro
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Prof. André
- Prof. João Rocha
- Prof. Juari

- Prof. Riverton
- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

<p>VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 11.323/24</p> <p>- QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES)</p> <p>- QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS).</p>	<p>DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE PROTETOR AURICULAR PARA PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.</p> <p>AUTORIA: VEREADORES SILVIO PITU E PROFESSOR ANDRÉ LUIS.</p>
<p>VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 11.418/24</p> <p>- QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES)</p> <p>- QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS)</p>	<p>INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE OBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS POR CORPO ESTRANHO.</p> <p>AUTORIA: VEREADORES BETINHO, PROFESSOR ANDRÉ LUIS, DR. VICTOR ROCHA, DOUTOR JAMAL, GILMAR DA CRUZ, CLODILSON PIRES E GIAN SANDIM.</p>

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

<p>PROJETO DE LEI N. 11.317/24</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>INSTITUI A GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DURANTE TODO PERÍODO DE DURAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICO, PSICOLÓGICO E JUDICIAL.</p> <p>AUTORIA: VEREADORA LUIZA RIBEIRO.</p>
<p>PROJETO DE LEI N. 11.354/24*</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO ÀS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>AUTORIA: VEREADOR RONILÇO GUERREIRO.</p>
<p>PROJETO DE LEI N. 11.436/24</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO VENEZUELANA EM CAMPO GRANDE/MS - AVCG.</p> <p>AUTORIA: VEREADORA LUIZA RIBEIRO.</p>

Campo Grande - MS, 12 de dezembro de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 12/12/2024

PROJETO DE LEI Nº 11.503/24.

ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI N. 7.287/24

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS
A p r o v a:

Art. 1º Acrescenta parágrafo 5º ao art. n. 34 com a seguinte redação:
"Art. 34. §5º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar propostas prevendo destinação de recursos para solver suas obrigações perante União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2024

JUNIOR CORINGA
Vereador (MDB)

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa estabelecer condição financeira para a Câmara Municipal solver suas obrigações.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2024

JUNIOR CORINGA
Vereador (MDB)

MENSAGEM n. 101, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Senhor Presidente

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos **vetar totalmente o Projeto de Lei n. 11.423/24, que dispõe sobre a justificativa de faltas escolares para adolescentes em período menstrual no Município de Campo Grande - MS**".

Inicialmente, importante destacar que o parecer jurídico da Câmara Municipal opinou pela não tramitação considerando: "tratar a matéria é de interesse nacional e, sendo assim, foge ao peculiar interesse local exigido para o exercício da competência legislativa municipal".

Em consulta a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), houve manifestação pelo veto, argumentando para tanto que já existe normativa para situações envolvendo faltas escolares, sendo que quando apresentado atestado médico a aluna em período menstrual que necessita de afastamento já tem o direito a atendimento pedagógico domiciliar.

Veja-se manifestação exarada:

"Em resposta ao ofício n. 837/2024, proveniente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, pelo qual se solicita manifestação quanto a proposição do Projeto de Lei n. 11.423/24, que dispõe sobre a justificativa de faltas escolares para adolescentes em período menstrual no município de Campo Grande-MS, informamos que ausências justificadas, atestados médicos, atendimentos pedagógicos domiciliares e demais normas referentes aos alunos da Rede Municipal de Ensino estão normatizadas no regimento escolar.

Ressaltamos, outrossim, que no regimento escolar o aluno que apresentar atestado médico de três até 45 dias, é contemplado com o atendimento pedagógico domiciliar, com o envio de atividades escolares referentes ao período do atestado; ainda, quando for apresentado atestado médico com prazo superior a 45 dias, o aluno terá direito ao benefício do atendimento pedagógico domiciliar, por meio de professor habilitado.

Ante o exposto, esta Pasta opina pela não tramitação do Projeto de Lei n. 11.423/241."

Veja-se dispositivos do Regimento Interno aprovado pela Ata n. 3, de 15 de fevereiro de 2024, pelo Conselho Municipal de Educação:

"...

CAPÍTULO VII
DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR E HOSPITALAR
Seção I

Do Atendimento Pedagógico Domiciliar

Art. 106. O atendimento pedagógico domiciliar é o acompanhamento pedagógico, oferecido aos alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental que necessitam de afastamento das aulas regulares na instituição de ensino.

Art. 107. O atendimento pedagógico domiciliar, será assegurado:

I - às alunas em estado de gestação, a partir do oitavo mês de gravidez e durante os 3 meses após o parto, podendo aumentar o período de afastamento, antes ou depois do parto, mediante atestado médico;

II - aos alunos com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento da atividade escolar.

Art. 108. O atendimento pedagógico domiciliar deve ser requerido pelo aluno, quando maior de idade, ou pelo pai ou responsável, quando menor de idade, devidamente comprovado pela apresentação de atestado médico, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar do início do afastamento. (Sublinhou-se)

Art. 109. Cabe aos pais/responsável ou ao aluno maior de idade que apresentar atestado médico de 3 (três) até 45 dias, retirar e devolver as atividades desenvolvidas neste período, com vistas a assegurar o direito do aluno. (Sublinhou-se)

(...)"

Desta forma, vislumbra-se que, embora a proposição seja nobre, houve manifestação pelo veto total ao Projeto de Lei, pelas razões técnicas que se relacionam a aplicação da norma, conforme Regimento Interno apontado pela SEMED.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 509/2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 1.347, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 E REVOGA A RESOLUÇÃO N. 1.353, DE 19 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Grande-MS,
A P R O V A:

Art. 1º Altera o art. 1º da Resolução n. 1.347/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa "Dr. Rui de Oliveira Luiz", a ser concedida preferencialmente no mês de novembro de cada ano a todos os cidadãos que tenham se destacado no combate à criminalidade no âmbito do Município de Campo Grande/MS."

Art. 2º Restaura a vigência do Parágrafo único do art. 1º e do art. 3º, ambos da Resolução n. 1.347/2021, com a seguinte redação:

"Art. 1º...

Parágrafo único. A homenagem será concedida em Sessão Solene, apenas uma vez ao ano, em local previamente determinado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

(...)

Art. 3º Cada Vereador indicará até 02 (dois) cidadãos e a Mesa Diretora, pela Casa Legislativa, até 06 (seis) cidadãos, acompanhado, em todos os casos, da justificativa por escrito."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n. 1.353/2022.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2024.

DR. LOESTER NUNES DE OLIVEIRA
VEREADOR - MDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução Legislativo, que ora submeto a apreciação dos Nobres Pares, tem o intuito de alterar a Resolução n. 1.347/2021, que "Institui a Medalha Legislativa "Dr. Rui de Oliveira Luiz" a ser concedida a todos os Cidadãos que tenham se destacado no combate à criminalidade no âmbito do Município de Campo Grande/MS."

Nesse versar, a referida medalha foi instituída pela Resolução n. 1.347/2021, posteriormente alterada pela Resolução n. 1.353/2022, com a redação atual dispondo que a medalha

Nada obstante, a presente alteração objetiva modificar a forma de entrega da honraria, que passará a ser realizada anualmente durante Sessão Solene previamente designada para este fim.

Desta forma, tem-se que a ocasião da entrega será momento único tanto para os homenageados, quanto para os parlamentares, além da própria família do Dr. Rui de Oliveira Luiz poder acompanhar esta importante celebração.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta Resolução.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2024.

DR. LOESTER NUNES DE OLIVEIRA
VEREADOR - MDB



COMBATE AO CÂNCER DE PELE

Cuide-se e aproveite
o verão com **responsabilidade.**